

Resumo: Este procedimento trata da tabela de Código de Situação Tributária - IPI (CST/IPI) a ser utilizada pelos contribuintes do IPI, na emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e na Escrituração Fiscal Digital (EFD).

Sumário

[1. Introdução](#)

[2. Tabela de CST/IPI](#)

1. Introdução

Os contribuintes do IPI obrigados à Escrituração Fiscal Digital (EFD), na forma do Ajuste Sinief nº [2/2009](#), e à emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nos termos do Ajuste Sinief nº [7/2005](#), deverão informar, nos campos próprios, o Código de Situação Tributária (CST), tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº [1.009/2010](#) - Anexo [Unico](#) - Tabela I, conforme tabela reproduzida no item 3 adiante.

([RIPI/2010](#), arts. 453 a 455; Ajuste Sinief nº [7/2005](#); Ajuste Sinief nº [2/2009](#); Instrução Normativa RFB nº [1.009/2010](#))

2. Tabela de CST/IPI

Veja, a seguir, a transcrição da Tabela I de CST/IPI, conforme Anexo [Unico](#) da Instrução Normativa RFB nº [1.009/2010](#) :

Código	Descrição
00	Entrada com Recuperação de Crédito
01	Entrada Tributável com Alíquota Zero
02	Entrada Isenta
03	Entrada Não Tributada
04	Entrada Imune
05	Entrada com Suspensão
49	Outras Entradas

50	Saída Tributada
51	Saída Tributável com Alíquota Zero
52	Saída Isenta
53	Saída Não Tributada
54	Saída Imune
55	Saída com Suspensão
99	Outras Saídas

(Instrução Normativa RFB nº [1.009/2010](#) , Anexo [Unico](#) , Tabela I)

Legislação Referenciada

- Ajuste Sinief nº [2/2009](#)
- Ajuste Sinief nº [7/2005](#)
- [RIPI/2010](#)
- Instrução Normativa RFB nº [1.009/2010](#)

